



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 483, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

Considerando, a necessidade de organizar as atividades desenvolvidas pelo SETOR DO PROTOCOLO GERAL do Município de Barra de São Francisco.

Considerando, a premente necessidade de localizar com maior rapidez os processos físicos no âmbito dos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

Considerando, ainda a necessidade de dar celeridade na tramitação dos processos físicos que são protocolizados no PROTOCOLO GERAL do Município de Barra de São Francisco.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão composta pelos seguintes servidores: **Elisete Regina Meneghetti Silva**, matrícula nº 016028 (Presidente); **Milla Cristy Martins de Moraes Moreira**, matrícula nº 015534 (Secretária) **Jean Vitor da Silva Eler**, matrícula nº 015534 (Membro)

Art. 2º A Comissão deverá verificar junto aos setores da Prefeitura se o PROGRAMA fornecido pela **Empresa E&L Produções de Software Ltda** está instalado e em pleno funcionamento. Para agilizar a verificação a Comissão poderá solicitar **o apoio da TI**.

Art. 3º Após a regularização do PROGRAMA DE SOFTWARE, **cada setor deverá indicar 02 (dois) funcionários que serão responsáveis por receber os processos físicos, registrar o recebimento e a tramitação dos processos no sistema e no livro tomo, colhendo a assinatura de quem recebeu o processo.** Os nomes dos servidores indicados deverão ser informados à Comissão, no prazo de 05(cinco) dias, contendo o nome completo, matrícula e número de CPF para que seja providenciado **login e senha de tramitação**. Os servidores serão convocados para reuniões periódicas pela Comissão e cursos de capacitação com a **Empresa E&L Produções de Software Ltda**.

Art. 4º **TODOS os processos que chegarem nos setores deverão ser recebidos no sistema e sua tramitação deverá também ser registrada antes que sejam entregues fisicamente nos respectivos setores** para possibilitar o controle pelo setor de protocolo. Esta ação é fundamental para possibilitar a localização do processo físico com maior rapidez.

Art. 5º Os processos devem ser **iniciados por Memorandos, Ofícios ou Requerimentos**. Já as **respostas dentro dos processos que já estão tramitando devem ser feitas por meio de Despachos e deve constar o número do processo**. A uniformização desses atos administrativos facilitará o trabalho do protocolo e evitará o registro desnecessário de processos.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



Art. 6º Fica estabelecido que **TODOS OS PEDIDOS QUE DEPENDAM DE RECOLHIMENTO DE TAXAS** deverão ser protocolizados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, setor responsável para emitir o documento de recolhimento dos valores. Comprovado o pagamento da taxa o processo será remetido para o **SETOR DE PROTOCOLO GERAL que deverá impulsionar o andamento do processo remetendo-o ao setor competente**. Esta mudança se faz necessária para evitar o acúmulo de processos aguardando recolhimento de taxa no setor do protocolo.

Art. 7º Antes de receber despacho inicial o processo deverá passar pelo protocolo para registro. No despacho inicial deverá constar o número do processo.

Art. 8º **NENHUM** processo poderá ser retirado do setor de protocolo ou de qualquer setor da Prefeitura, sem o devido registro no sistema. **Deverá constar no sistema e no livro tomo o destino do processo**.

Art. 9º A partir da publicação desta Portaria **TODOS OS SETORES** da Prefeitura Municipal deverão fazer o levantamento dos processos que se encontram no setor, dar o devido andamento e fazer a tramitação no sistema. A Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias notificará os setores anexando cópia dessa Portaria e da Lei Complementar nº 026, de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação do protocolo geral.

Art. 10 **TODOS** os processos deverão ser **autuados** e suas **folhas numeradas e rubricadas** pelo setor do protocolo.

Art. 11 Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente a 5 (cinco) unidades de referência – UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência – UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de setembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL